

Ms. n° 0113.4



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL SAPUCAIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÕES**

CONTRATO DE FORNECIMENTO DE MERCADORIAS N° 048/2020

**PROCESSO N° 069/2020
DISPENSA N° 027/2020**

**CONTRATO QUE CELEBRAM
O MUNICÍPIO DE CORONEL
SAPUCAIA (MS) E A EMPRESA
L.A.MANNA-ME, PARA OS
FINS QUE ESPECIFICA, SOB
AS CONDIÇÕES A SEGUIR
DESCRITAS:**

O MUNICÍPIO DE CORONEL SAPUCAIA/MS, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede a Avenida Abílio Espindola Sobrinho, n°. 570 Jardim Siriema, neste município, inscrita no CNPJ sob o n° 01.988.914/0001-75, representada neste ato pelo Senhor Aldacir Antônio da Silva Cardinal, Secretário Municipal de obras e Infraestrutura, portador da Cédula de Identidade RG n.º 01100567SSP/MS e CPF n.º 920.448.751-87, residente e domiciliado à Rua João Ponce de Arruda, Senhora Adriane Paetzold, Secretária Municipal de Administração, portadora da Cédula de Identidade RG n.º 1175912 SSP/MS e CPF n.º 938.288.451-34, residente e domiciliado a rua Euzébio Robaldo chácara 011 e Flávio Galdino Da Silva, Secretário De Saúde Pública, Portador Da CI-RG n.º 000.877.222 SSP/MS e inscrito no CPF/MF n° 002.626.121-94 nesta cidade de Coronel Sapucaia, Estado do Mato Grosso do Sul, e de outro lado Leonardo Assunção Manna, brasileiro (a), casado (a), residente e domiciliado a Rua: Rodovia Caarapó a Juti 5 km a direita 1 km Sede, s/nº, Fazenda Santa Marta, Bairro Zona Rural, CEP. 79.940-000 e portador do RG n° 862.901 e CPF n° 845.603.551-34, doravante denominado **CONTRATADA**, fundamentados nas disposições da Lei Federal n°. 11.947/2009 bem como as disposições da Lei Federal n°. 8.666/93 e demais normas legais pertinentes e tendo em vista o que consta na DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 027/2020 resolvem celebrar o presente **CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA CONSUMO, PARA SUBSTITUIÇÃO DE CANTEIRO DA AVENIDA INTERNACIONAL E ROTATÓRIA DA ENTRADA DA VILA NOVA, TAIS MATERIAIS COMO GRAMA ESMALTADA, ARVORE OITI E MANACA DE SERRA** para atendimento as SECRETARIAS MUNICIPAIS DE INFRAESTRUTURA, ADMINISTRAÇÃO E SAÚDE, mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

É objeto desta contratação a aquisição de MATERIAL DE CONSUMO PARA PAISAGISMO MUNICIPAL, durante exercício de 2020, de acordo com a DISPENSA

Adriane *[Signature]* *[Signature]* *[Signature]* *[Signature]* *[Signature]*

DE LICITAÇÃO Nº 027/2020, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de transcrição.

CLÁSULA SEGUNDA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

2.1 Acompanhar e fiscalizar a execução deste contrato, comunicando possíveis irregularidades à Secretária Municipal de Administração e Gestão;

2.2 Fiscalizar a qualidade dos materiais de consumo a serem fornecidos;

2.3 Designar um servidor responsável pela fiscalização/execução do contrato devendo fazer parte do Conselho Administrativo;

2.4 Proporcionar todas as facilidades para que a contratada possa desempenhar seus trabalhos dentro das normas do contrato;

2.5 Fica sob a responsabilidade da Contratante o transporte do objeto contratado a ser retirado na sede da Contratada.

2.6. O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo de 5 (cinco) anos das Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Paisagismo e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

2.6. Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA;

2.7. Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento deste Contrato.

2.8. Notificar a CONTRATADA por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;


2.9. Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento.

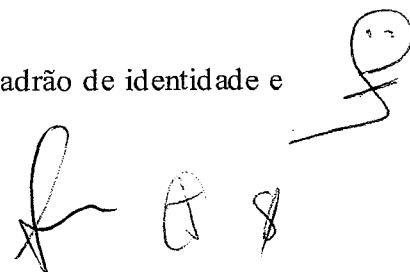
CLÁSULA TERCEIRA: DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

3.1. Executar regularmente os fornecimentos que se fizerem necessários para o perfeito desempenho do objeto desta contratação, em quantidade suficiente e de qualidade superior, podendo ser rejeitado pelo fiscal do contrato, quando não atender satisfatoriamente;

3.2. O **CONTRATADO** se compromete a fornecer os materiais de consumo ao **CONTRATANTE** conforme descrito no Projeto de Paisagismo e Termo de Referência, parte integrante deste Instrumento;

3.3. O Contratado fornecerá os materiais de consumo conforme padrão de identidade e qualidade estabelecida na legislação vigente e especificações.

Adriane 



3.4. É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO FORNECEDOR o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

3.5. O CONTRATADO fica obrigado a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessário sobre o objeto da presente dispensa de licitação, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do Contrato, até a efetiva liquidação da despesa.

3.6. Comunicar imediatamente e por escrito a Administração Municipal, através da Fiscalização, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias;

3.7. Atender com prontidão as reclamações por parte do receptor dos produtos, objeto da presente licitação.

CLÁUSULA QUARTA: DO FORNECIMENTO

4.1. A aquisição dos materiais de consumo será imediata após o recebimento da Ordem de Compra, expedida pela CONTRATANTE, devendo esta ser adquirida conforme a solicitação de ordem de compra, no horário compreendido e estabelecido pelo CONTRATANTE, para a retirada do objeto na Sede da Contratada, de acordo com o cronograma elaborado pela Secretaria Municipal de Administração.

4.2. A Aquisição dos materiais de consumo se dará mediante apresentação do Termo de Recebimento e as Notas Fiscais de Venda pela Pessoa responsável.

4.3. Fica reservado a Contratante o direito de aceitar ou não, alteração no fornecimento quanto à classificação dos produtos.

4.4. A Contratante reserva-se no direito, também de subtrair, substituir ou incluir os produtos a serem adquiridos, caso não tenham sido entregues, durante a vigência do contrato, de acordo com sua real necessidade.

CLÁUSULA QUINTA: DO PAGAMENTO

5.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a data do recebimento dos produtos, mediante a apresentação da Nota Fiscal, diretamente na tesouraria da Prefeitura Municipal de Coronel Sapucaia (MS), ou mediante a emissão de Ordem Bancária em conta corrente indicada pela contratada.

5.2. Em caso de devolução da Nota Fiscal para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.

5.3. As notas fiscais deverão vir acompanhadas de documento padrão de controle de entregas.

Adriano

13

5.4. A documentação fiscal para fins de pagamento deverá conter o mesmo número de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ indicado no Contrato.

5.5. O valor pago deve respeitar o valor máximo de 6.575,00 (Seis mil quinhentos e setenta e cinco reais).

6.9. Não será efetuado qualquer pagamento ao **CONTRATADO** enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA SEXTA: DO VALOR

7.1. Pelo fornecimento dos materiais de consumo, nos quantitativos, o **CONTRATADO** receberá o valor total de R\$ 6.575,00 (Seis mil e quinhentos e setenta e cinco reais), conforme listagem anexa a seguir, que deverá ser entregue conforme Ordem de entrega feita pelo Departamento de Compras até o esgotamento do item ou até o fim do prazo do contrato.

DOS ITENS:

LOTE	ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇO	UNID.	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO MÁXIMO	VALOR TOTAL MÁXIMO
0001	2	29008	GRAMA ESMERALDA.	M²	1.315,000	5,00	6.575,00
VALOR TOTAL						R\$ 6.575,00	

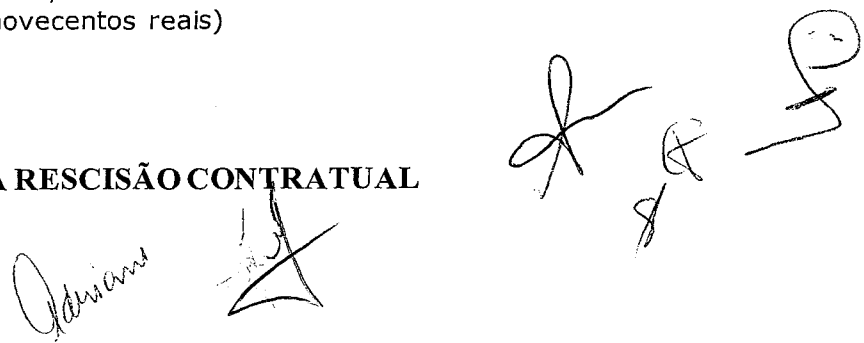
CLÁUSULA SÉTIMA: DA DOTAÇÃO

7.1. As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

1 PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL SAPUCAIA
 02 PODER EXECUTIVO
 02.05 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO
 04.122.0002.2-109 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
 FONTE: 00.01.0100.000000 / FICHA: 038
 R\$ 1.675,00 (um mil e seiscentos e setenta e cinco reais)

1 PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL SAPUCAIA
 02 PODER EXECUTIVO
 02.09 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
 15.451.0406.2-138 MANUT. DAS ATIV. DA SEC. MUN. DE DESENV. E INFRAESTRUTURA
 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
 FONTE: 00.01.0100.000000 / FICHA: 138
 R\$ 4.900,00 (quatro mil e novecentos reais)

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

Adriano


8.1. A rescisão contratual poderá ser determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I, XII e XVII do art. 78 da Lei Federal n° 8.666/93.

CLÁUSULA NONA: DA FISCALIZAÇÃO

9.1. A fiscalização do presente contrato ficará a cargo da Secretaria Municipal de ADMINISTRAÇÃO.

9.2 A Administração nomeia os Funcionários, JONATHAN CAVALHERI, portador do CPF n° 026.880.171-10 Lotado na Secretaria Municipal de Administração e Gestão e WILLIAN DOS SANTOS BARBOSA, portador do CPF n° 005.887.211-66, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura, como FISCAIS do Contrato, cabendo a eles toda a Fiscalização para o fiel cumprimento de todos os atos previstos neste Documento por parte da empresa vencedora do Certame.

CLÁUSULA DÉCIMA: DA PUBLICAÇÃO

10.1. Dentro do prazo legal, contado de sua assinatura, o CONTRATANTE providenciará a publicação de resumo deste Contrato na imprensa oficial do município.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA VIGÊNCIA

11.1. O presente contrato vigorará **a partir da assinatura**, até **16 de outubro de 2020**, podendo ser prorrogado mediante acordo entre as partes e nos termos da Lei Federal n°. 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DO ADITAMENTO

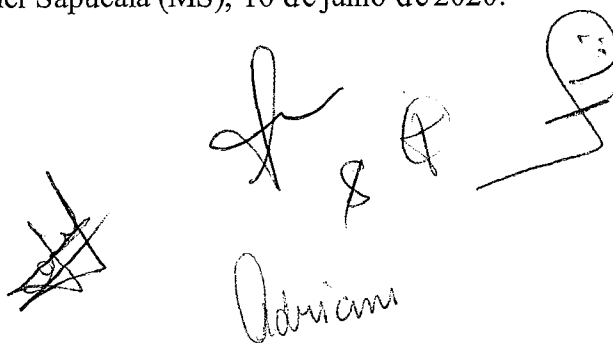
12.1. Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardada as suas condições essenciais.

13. DO FORO

13.1. É competente o Foro da Comarca de Coronel Sapucaia (MS) para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste contrato.

E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em duas vias iguais de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Coronel Sapucaia (MS), 16 de julho de 2020.



The block contains several handwritten signatures and initials. On the left, there is a signature that appears to be 'Adriano'. In the center, there are initials 'S & B'. On the right, there is a signature that appears to be 'Jonathan Cavalheri' and another signature that appears to be 'Willian dos Santos Barbosa'. There are also some scribbles and marks around the signatures.